



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2023/0011744-9

Processo: AD 33226-23-SP-DIR

Interessado: EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 28 SPE LTDA

Contribuinte: 233.051.0005-0 e 233.051.0006-9

Local: Rua John Speers, 1020 e 1050 – Itaquera

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

Nº de Unidades habitacionais previstas: 1.150

PRONUNCIAMENTO nº 200/CAPPS/2024

A CAPPS, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2024, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento, onde:

01. PARHIS/DPS e SMT/CET solicitam que seja implantado uma rotatória com 7m de raio mínimo ao final da via projetada do loteamento;
02. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
03. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP quando da emissão das Diretrizes;
04. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP informa que deverá ocorrer manifestação positiva por parte de SVMA/CLA/DAIA em relação ao laudo hidrogeológico, com o consequente aceite posterior da Área Verde proposta;
05. SIURB/PROJ informa que o imóvel é parcialmente atingido pelo alinhamento aprovado pela Lei 16.495/2016, devendo o mesmo ser obedecido.
06. SIURB/PROJ-4 efetive sua análise, informando sobre a hidráulica e drenagem urbana para o projeto;
07. SMT/CET solicita que:
 - a. Todas as vias internas do empreendimento deverão ser projetadas conforme determinado no Decreto Municipal nº 59.885/20;
 - b. O acesso ao empreendimento à via pública deverá ser projetado de forma a garantir saída e entrada dos motoristas e pedestres de forma segura;
 - c. As vias internas do empreendimento deverão ser dimensionadas (largura, raios de giro e

pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.);

- d. Deverá ser previsto dentro dos lotes vagas para carga e descarga e embarque e desembarque;
- e. O projeto também deve prever o acesso de veículos de serviço e emergência a todos os edifícios do empreendimento.

08. SMT/SPTRANS faz a seguinte recomendação:

- a. Prever espaço para implantação de baia de ônibus junto a Rua John Speers.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2024.

Wilson Roberto dos Santos Júnior

Presidente da CAPPs

Portaria nº46/2022/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Wilson Roberto dos Santos Júnior, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Luiz Gustavo Balbino, Fernanda Bertaco Bueno, João Justiniano dos Santos e Arioaldo Tadeu Parisotto Carvalho.

OUTRAS PRESENCAS:

Marília Hamada, Daniella Romani Vidal e Cecília Ungaretti Jesus.



Wilson Roberto dos Santos Junior

Presidente

Em 06/02/2024, às 20:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **097851575** e o código CRC **FF48D3E4**.

Referência: Processo nº 6068.2024/0001118-9

SEI nº 097851575